

GUIA DO CONTRIBUINTE

Entendendo a NFS-e Nacional e a Reforma Tributária do Consumo

Um passo a passo simples sobre o que muda na emissão de notas fiscais de serviço, por que muda e como se preparar durante 2026.

SOBRE ESTE MATERIAL

Conteúdo elaborado pela D2TI para orientar municípios, contadores e empresas durante a transição da NFS-e ao padrão nacional. Não substitui a legislação vigente nem a orientação fiscal do seu município.

1. Por que este guia existe

Entre 2026 e os próximos anos, o Brasil vai trocar aos poucos o jeito como os impostos sobre o consumo são cobrados. Isso tem um nome: Reforma Tributária do Consumo. E ela chega junto com uma mudança prática no dia a dia de quem emite nota fiscal de serviço: a NFS-e passa a seguir um padrão único em todo o país, chamado de NFS-e Nacional.

Esse guia foi escrito para responder, de forma direta, três perguntas que aparecem o tempo todo: o que muda, quem precisa fazer alguma coisa diferente e onde cada contribuinte deve emitir sua nota a partir de agora.

EM UMA FRASE

A nota continua sendo emitida normalmente, mas agora com regras, campos e canais definidos nacionalmente, e não mais isoladamente por cada prefeitura.

2. A Reforma Tributária em poucas palavras

Hoje o consumo é tributado por vários impostos diferentes: PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI. A reforma substitui esse conjunto por um modelo mais simples, dividido em duas peças principais:

- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços): de competência dos estados e municípios.
- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços): de competência federal.

Existe ainda o Imposto Seletivo (IS), aplicado a produtos específicos, e um período de convivência entre o sistema antigo e o novo, que vai se estender por vários anos até a substituição completa do ISS e do ICMS pelo IBS.

Na prática, para quem presta serviço no dia a dia, o efeito mais imediato dessa mudança não está na alíquota, e sim na forma de emitir e transmitir a nota fiscal.

3. De onde vêm essas regras

Nenhuma dessas mudanças é definida pela D2TI. Elas nascem de leis e normas técnicas federais, e a D2TI apenas adapta os sistemas municipais para segui-las. A tabela abaixo resume as principais referências.

Norma	O que ela define
EC 132/2023	Emenda que reorganiza a tributação do consumo e cria as bases do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo.
LC 214/2025	Regulamenta o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo, e estabelece deveres de integração da NFS-e para os municípios.

Norma	O que ela define
LC 227/2026	Institui o Comitê Gestor do IBS e organiza a administração e o processo tributário do novo imposto.
Resolução CGSN 189/2026	Torna obrigatório o uso do Emissor Nacional para ME e EPP do Simples Nacional a partir de 01/09/2026.
Nota Técnica 008/2026	Define o novo padrão do DANFSe e encerra a API antiga de geração do documento a partir de 01/07/2026.
Nota Técnica 009/2026	Atualiza a estrutura da NFS-e para tratar IBS/CBS, CNPJ alfanumérico, ajustes e novos grupos de pagamento.

Regra prática para guardar: a legislação diz o que precisa ser feito; as notas técnicas dizem como o sistema deve fazer isso.

4. O que é, de fato, a NFS-e Nacional

A NFS-e Nacional não é um sistema novo isolado. É um padrão comum de campos, códigos e formato de arquivo que passa a valer para qualquer nota de serviço emitida no país, independentemente do município. Com isso, três coisas mudam de verdade:

Padronização

Os campos da nota, os códigos de serviço e os documentos auxiliares seguem uma especificação única, o que reduz as diferenças que existiam entre um município e outro.

Rastreabilidade

Cada nota passa a ter protocolo, chave de acesso e status de processamento, o que facilita a consulta e o acompanhamento pelo próprio contribuinte.

Integração

O sistema do município, o emissor usado pelo contribuinte e o ambiente nacional passam a trocar informações de forma automática e estruturada.

5. Os dois caminhos possíveis para emitir a nota

Este é o ponto que mais gera dúvida na prática: existem dois canais possíveis de emissão, e o contribuinte precisa usar o canal certo para o seu perfil. Emitir no canal errado costuma gerar rejeição, duplicidade ou necessidade de correção posterior.

Caminho 1: emissor do município, com validação da D2TI

O contribuinte preenche a nota no sistema municipal (o STM). A D2TI valida o cadastro e as regras locais e, depois de aprovada, encaminha o documento para o ambiente nacional, onde ele fica disponível para consulta e compartilhamento entre os fiscos.

Caminho 2: emissor nacional

O contribuinte emite diretamente pelo Emissor Nacional, disponibilizado pelo governo federal (via web, aplicativo ou integração). O documento é autorizado no ambiente nacional e o município acessa as notas que são de sua competência.

ATENÇÃO

Não existe vantagem em emitir a mesma operação duas vezes, uma em cada canal. Isso pode gerar numeração paralela, inconsistência fiscal ou rejeição. O canal certo depende do regime tributário do contribuinte e da configuração adotada pelo município.

6. Qual caminho usar, de acordo com o seu perfil

Perfil	Onde emitir
MEI	Emite exclusivamente pelo Emissor Nacional. Essa obrigatoriedade já vale desde 2023 e não muda com a reforma.
ME ou EPP do Simples Nacional	Passa a usar obrigatoriamente o Emissor Nacional a partir de 01/09/2026, conforme a Resolução CGSN 189/2026.
Demais contribuintes, em município com sistema próprio	Continua emitindo no sistema municipal (STM). A D2TI cuida da validação e do envio ao ambiente nacional.
Contribuintes de município que adotou o Emissor Nacional como canal padrão	Emite diretamente pelo Emissor Nacional, seguindo a orientação da prefeitura.

Em caso de dúvida, principalmente quando houver mudança recente de regime tributário ou opção pendente pelo Simples Nacional, o mais seguro é confirmar com o município antes de emitir a nota.

7. O que muda na rotina de quem emite notas

Independentemente do canal, seis cuidados evitam a grande maioria das rejeições:

- Cadastro em dia: razão social, CNPJ ou CPF, endereço, CNAE, inscrição municipal e regime tributário precisam estar corretos e atualizados.

- Código de serviço correto: a atividade prestada precisa estar vinculada ao código nacional correspondente.
- Descrição completa do serviço: o campo Descrição do Serviço deve trazer o detalhamento completo da prestação, incluindo itens, quantidades e períodos que antes ficavam em campo separado. Esse campo não deve ficar genérico.
- Atenção ao DANFSe: ele é a representação impressa da nota, mas quem tem validade fiscal é a NFS-e eletrônica autorizada, não o papel.
- Emissão só termina com autorização: a nota só está de fato concluída quando recebe chave de acesso e confirmação de envio ao ambiente nacional.
- Rejeição não se resolve emitindo outra nota de imediato: o caminho correto é identificar o motivo, corrigir na origem e reprocessar.

8. O que é decidido pelo município e o que é decidido nacionalmente

A chegada do padrão nacional não retira a autonomia do município. Ela apenas separa com mais clareza o que cada nível de governo decide.

Continua sob gestão do município

- Cadastro econômico e inscrição municipal do contribuinte.
- Regras locais de incidência do ISSQN durante o período de transição.
- Autorizações, acessos e perfis de usuário no sistema.
- Fiscalização, atendimento ao contribuinte e procedimentos de arrecadação.

É definido nacionalmente

- Leiaute, XML e domínios técnicos da NFS-e.
- Formato da chave de acesso e demais identificadores do documento.
- Campos obrigatórios e formato do DANFSe.
- Regras de comunicação entre sistemas (APIs) e novos grupos de IBS e CBS.

EXEMPLO PRÁTICO

O DANFSe passou a trazer o texto DANFSe versão 2.0, Documento Auxiliar da NFS-e. Esse nome foi definido pelo padrão nacional, e não pelo sistema municipal. O STM segue essa nomenclatura porque é isso que o Ambiente Nacional exige, não porque a D2TI ou o município tenham escolhido esse formato.

Vale reforçar um ponto que costuma gerar dúvida: o termo Documento Auxiliar não significa que a nota perdeu validade. Quem tem validade fiscal é a NFS-e eletrônica autorizada. O DANFSe é apenas a representação para impressão e consulta desse documento.

O que aconteceu com o antigo campo de itens do serviço

No padrão anterior, alguns sistemas municipais tinham um campo específico para listar itens, quantidades ou períodos do serviço prestado. O padrão nacional não reproduz esse campo da mesma forma.

A orientação, nesses casos, é simples: as informações não devem ser omitidas, e sim reunidas dentro do campo Descrição do Serviço, junto com o restante do detalhamento da prestação. Isso vale para itens, quantidades, períodos e qualquer outro detalhe que antes ficava separado.

IMPORTANTE

Essa mudança não foi criada nem pode ser revertida pelo STM. O sistema municipal apenas segue o formato de campos exigido pelo Ambiente Nacional da NFS-e.

9. Linha do tempo de 2026

Período	O que acontece
Janeiro	Integração e compartilhamento com o ambiente nacional passam a ser obrigação efetiva dos municípios.
01 de julho	Entra em vigor o novo padrão do DANFSe e a API antiga de geração do documento é encerrada.
Julho	Os campos de CNPJ passam a aceitar caracteres alfanuméricos nos leiautes da NFS-e.
01 de setembro	ME e EPP do Simples Nacional passam a usar obrigatoriamente o Emissor Nacional.
Ao longo do ano	IBS e CBS seguem em fase de teste, com obrigações acessórias e ajustes graduais.

Depois de 2026, a transição continua: em 2027 começam a valer a CBS e o Imposto Seletivo; entre 2029 e 2032 ocorre a substituição gradual do ISS e do ICMS pelo IBS; e em 2033 o novo modelo passa a valer integralmente.

10. Checklist rápido antes de colocar tudo em produção

Município

- Adesão e parametrização concluídas junto ao ambiente nacional.
- Códigos de serviço mapeados e cadastros econômicos revisados.
- Certificados digitais e credenciais válidos.

Sistema (ERP ou emissor)

- Leiaute, XSD e API atualizados conforme o padrão nacional.
- Suporte ao CNPJ alfanumérico e ao regime tributário correto.
- Cenários de cancelamento e substituição testados em homologação.

Contribuinte

- Confirmação de qual é o canal correto de emissão.
- Dados cadastrais atualizados junto ao município.
- Descrição do serviço revisada antes de confirmar a emissão.

EVITE O EFEITO CASCATA

Emitir uma nova nota sem antes investigar o motivo da rejeição pode gerar duplicidade, guia de recolhimento indevida ou necessidade de cancelamento posterior. Corrija na origem primeiro.

11. Perguntas frequentes

O DANFSe é apenas um papel sem validade?

Não. O DANFSe é o documento auxiliar, usado para consulta e impressão. Quem tem validade fiscal é a NFS-e eletrônica autorizada, com seus dados e chave de acesso.

Posso emitir direto no Portal Nacional se meu município usa sistema próprio?

Só quando o seu perfil estiver legalmente direcionado ao Emissor Nacional (como MEI, ME ou EPP do Simples Nacional) ou quando o próprio município tiver adotado esse canal como padrão. Nos demais casos, o caminho é o sistema municipal.

Por que alguns campos ou nomes da nota mudaram?

Porque o padrão nacional passou a definir leiautes, domínios e regras comuns para todo o país. O sistema municipal precisa seguir essas especificações técnicas.

Minha nota deu erro depois do envio. Devo emitir outra imediatamente?

Não. Primeiro verifique o status, o motivo da rejeição, o protocolo e a chave de acesso. Corrija a informação na origem e só então reprocessse.

O que acontece com as notas emitidas antes dessa mudança?

O histórico municipal continua disponível normalmente. O compartilhamento com o ambiente nacional depende da data de emissão e das regras de migração adotadas.

Onde posso verificar a documentação técnica do ambiente nacional?

Pode verificar toda a documentação no link a seguir: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual>

Utilizo um sistema próprio, essas notas serão transmitidas para o sistema do município ou para o ambiente nacional?

A partir de **1º de janeiro de 2026**, a emissão de NFS-e via lote de RPS será substituída pela **Declaração de Prestação de Serviços (DPS)**, exclusiva no **Sistema Nacional da NFS-e** (Lei Complementar 214/2025 e Decreto 62.046/2025).

Principais mudanças:

- A DPS será um documento provisório antes da emissão da NFS-e, seguindo o Layout Nacional do DPS, com validações automáticas e integrações federais/municipais.
- O canal antigo (STM) será desabilitado.
- Contribuintes já autorizados para RPS permanecerão habilitados ao envio via DPS; novos contribuintes deverão solicitar credenciamento via processo administrativo.

Para mais informações e orientações de configuração, acesse o Portal Oficial da NFS-e: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual>

A D2TI cria as regras da Reforma Tributária?

Não. A D2TI adapta os sistemas municipais às leis, resoluções e notas técnicas publicadas pelos órgãos federais, seguindo também a parametrização definida por cada município.

12. Fale com a D2TI

Este material é uma introdução prática ao assunto e não substitui a legislação, os atos do município nem a orientação fiscal específica para o seu caso.

CANAIS DE ATENDIMENTO

E-mail: atendimento@d2ti.com.br | Site: www.d2ti.com.br

Fontes normativas e técnicas: Emenda Constitucional nº 132/2023; Lei Complementar nº 214/2025; Lei Complementar nº 227/2026; Resolução CGSN nº 189/2026; Notas Técnicas da NFS-e nº 008/2026 e nº 009/2026; Portal Nacional da NFS-e; Receita Federal.